



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2018

“Cria a 2ª Tribuna Livre no Plenário.”

Art. 1º. Fica criada a 2ª Tribuna Livre no Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia.

I – A 2ª Tribuna Livre acontecerá em todas as Sessões Ordinárias do ano legislativo.

II – O uso desta Tribuna será limitado à 2 (duas) manifestações por Reunião, não havendo necessidade de prévio agendamento.

III – O tempo de duração do pronunciamento do ocupante da 2ª Tribuna Livre será de 3 (três) minutos, podendo ser prorrogado por igual período pelo Presidente da Câmara.

IV – O mesmo interessado poderá fazer uso da 2ª tribuna livre apenas 02 (duas) vezes no máximo por semestre, em um total de 04 (quatro) vezes no máximo a cada ano legislativo.

Art. 2º. No momento oportuno para o Uso da 2ª Tribuna Livre, o Presidente da Câmara solicitará que o interessado em fazer o Uso da palavra, ocupe a Tribuna Livre localizada em espaço específico determinado pelo Assessor de Plenário.

Parágrafo Primeiro – Serão dois os momentos oportunos para o Uso da 2ª Tribuna, quais sejam:

I - Início da segunda parte – Ordem do Dia e;

II - Início da terceira parte – Ordem do Dia.

Parágrafo Segundo – Para fazer o Uso da 2ª Tribuna Livre, basta ocupar o espaço reservado para tal, quando perguntado pelo Presidente da Sessão o interesse em manifestar-se.

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.
Presidência 2015
28-Fev-2018-09:19-06133-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Durante o espaço de tempo em que ocupar a 2ª Tribuna Livre, deverá o orador tratar de assunto relacionado à matéria da ordem do dia ou de interesse público atendendo-se à linguagem e ao decoro parlamentares.

§ 1º - Não serão aceitos pronunciamentos que contenham conteúdo de cunho pessoal, contra quer que seja, ou assuntos não condizentes com o respeito devido à Casa Legislativo, ou às autoridades constituídas.

§ 2º - Infringindo-se o atendimento à linguagem e ao decoro parlamentar, caberá à Presidência a cassação da palavra do orador por meio do corte de som do microfone e a determinação de desocupação da tribuna.


§ 3. - Caso for conveniente por razões técnicas, jurídicas ou científicas, a fim de que seja sanada qualquer dúvida pertinente a qualquer assunto relevante, a presidência convidará o orador a ocupar a tribuna livre tantas vezes forem necessárias.

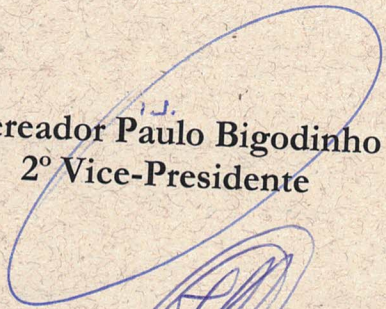
Art. 4º. Fica suspenso o uso da 2ª tribuna livre durante o período eleitoral.

Art. 5º. As regras para o Uso desta Tribuna se aplicarão apenas às Reuniões Ordinárias, não se aplicando, portanto nas Audiências Públicas ou nos casos em que o Presidente da Reunião permitir o Uso.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia-MG, 26 de fevereiro de 2018.


Vereador João Binga
Presidente Interino


Vereador Paulo Bigodinho
2º Vice-Presidente

Vereadora Suzane Duarte
1ª Secretária


Vereador José Cláudio
2º Secretário